



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.759, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

MAJORA EM R\$ 110.000,00 A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, ATRAVÉS DA LEI Nº 5.649, DE 7 DE MARÇO DE 2013, ALTERADA PELA LEI Nº 5.662, DE 21 DE MARÇO DE 2013, E MAJORADA PELAS LEIS Nº 5.692, DE 24 DE JUNHO DE 2013 E Nº 5.725, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 197/2013, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica majorada em R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) a subvenção social concedida através da Lei nº 5.649, de 7 de março de 2013, alterada pela Lei nº 5.662, de 21 de março de 2013, e majorada pelas Leis nº 5.692, de 24 de junho de 2013 e nº 5.725, de 4 de outubro de 2013, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, declarada de utilidade pública pela Lei nº 422, de 8 de agosto de 1960, e sob a intervenção do Município, a ser repassada em parcela única até o dia 20 do mês de dezembro de 2013.

ART. 2º. A despesa com a execução da presente Lei onerará dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de dois mil e treze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ADEMAR QUIRINO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas